



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1495 - 28 de Novembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Secretária de Governo em Exercício Tatiane Nunes de Oliveira**

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.220, de 28 de Novembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 103.505,78** (Cento e três mil, quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos) para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

#### 20 - PREFEITURA

20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
33-28.843.0000.0001.4.6.91.71.00.00.00.00.1.500.0000	
20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	49.379,77
71-04.122.0001.2009.3.3.90.30.00.00.00.00.1.704.0000	
20.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	14.126,01
101-15.451.0015.2075.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	

**Total da Suplementação: R\$ 103.505,78**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

#### 20 - PREFEITURA

20.001 - SECRETARIA DE GOVERNO	15.000,00
699-04.122.0001.2001.3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.0000	
720-04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.0000	7.000,00
20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18.000,00
57-04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.0000	
50 - FUNDOS	
50.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	668,39
283-08.122.0019.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	
698-08.241.0019.2151.3.3.90.32.00.00.00.00.1.704.0000	21.711,38
710-08.241.0019.2152.3.3.90.32.00.00.00.00.1.704.0000	27.000,00
50.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14.126,01
450-08.122.0017.2001.4.4.90.52.00.00.00.00.1.704.0000	

**Total da Anulação: R\$ 103.505,78**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2024.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BASTA! UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

[/minsaude](#)  
[/minsaude](#)  
[/MinSaudeBR](#)  
[/minsaude](#)

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

**EDITAL Nº 05/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS MULTILINGUAGENS - ARTIGO 8º, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

O Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS EM MULTILINGUAGENS**, destinado a reconhecer e premiar agentes culturais com destacada atuação na área cultural e artística, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG).

Este Chamamento Público de Premiação será realizado com recursos financeiros remanescentes do Edital 02/2023, acrescidos dos rendimentos financeiros decorrentes da aplicação automática da conta específica aberta pelo Governo Federal, que poderão ser aplicados para o objeto deste edital, dispensando autorização prévia do Ministério da Cultura, conforme previsto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Este edital destina-se à premiação de agentes culturais das diversas áreas artísticas residentes no município de **Cachoeiras de Macacu**. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural e todas as informações serão divulgadas através do site <https://www.prefeituracachoeiras.com/> e de todas as redes sociais oficiais do município, bem como da Fundação Macatur.

**1. OBJETIVOS**

1.1 Reconhecer e premiar agentes culturais pela sua atuação, produção e difusão nas diversas manifestações culturais presentes em Cachoeiras de Macacu.

1.2 Conferir visibilidade aos agentes culturais de diferentes expressões artísticas, especialmente àqueles que não foram contemplados nos editais anteriores. **Vale ressaltar que projetos já contemplados pelo edital da Lei Paulo Gustavo não serão elegíveis neste processo.**

1.3 Minimizar os impactos econômicos e sociais sofridos pelos agentes culturais durante o período da pandemia.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital de Premiação a seleção de agentes culturais, com trabalhos nas diversas manifestações culturais, por sua personalidade e/ou iniciativa que contribuíram para o desenvolvimento artístico, histórico e cultural no município de **Cachoeiras de Macacu**, sem estabelecimento de obrigações futuras, como contrapartidas ou prestação de contas, conforme art. 18 da Lei Paulo Gustavo (LC 1495/2022), do art. 41 e Parágrafo Único do Art. 42 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural) **somente os que não foram contemplados nos Editais 01/2023 e 02/2023.**

2.2 A inscrição do candidato ao Edital da modalidade de premiação poderá ser realizada pelo próprio interessado, ou terceiro que o indicar. A seleção de agentes culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural que sejam residentes no município de Cachoeiras de Macacu, há pelo menos 2 anos.

2.3 Os profissionais acima citados são aqueles que trabalham diretamente nas produções culturais de diversas áreas e que deverão ter as comprovações por portfólios, cartazes e outras peças publicitárias onde seus nomes constem observadas as regras descritas neste Edital.

**3. VALORES**

3.1 O valor total disponível para este edital é de **R\$ 68.537,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais)**, divididos em **10 (dez) prêmios de R\$ 6.853,70**, destinados a profissionais da cultura em geral, incluindo Pessoas Físicas.

3.2 **A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 30882120230002-012179

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 2.716.0000

CÓDIGO:696

3.3. Poderá haver retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislações tributárias e tabelas vigentes, para as Pessoas Físicas.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

3.4. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação da Receita Federal, vigente à época do pagamento, não será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural de Cachoeiras de Macacu.

3.5 Os pagamentos dos prêmios obedecerão ao disposto no art. 18 da Lei Paulo Gustavo.

**4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 Pode se inscrever no Edital o agente cultural com relevantes serviços prestados e comprovados, em Cultura em Geral (multilinguagens) com tempo de atuação mínima de 2 (dois) anos, que será critério de avaliação e residente no Município de Cachoeiras de Macacu, há pelo menos 2 (dois) anos)

4.2 **O agente cultural pode ser:**

I - Pessoa Física maior de 18 anos;

**5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais de multilinguagens que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da secretaria responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 **Não poderão participar agentes culturais (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas) que foram beneficiados pelos Editais 01/2023 e 02/2023 da Lei Paulo Gustavo.**

**6- COTAS**

6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) na quantidade de 2 (duas) vagas; e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas, na quantidade de 1 (uma) vaga.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Caso não haja concorrentes a vagas de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

#### 7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o próprio agente cultural ou àquele que o inscrever, deverá encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, no prazo estipulado no Anexo I - Calendário.

#### 8. COMO SE INSCREVER

8.1 O agente cultural, deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do link <https://forms.gle/sYP8wzXEHTBD3YC9> com os documentos relacionados e os Anexos I, II, III, IV e V. O mesmo se aplica para inscrições feitas por terceiros.

8.2 O agente cultural Pessoa Física deverá enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Cópia da Identidade;
- Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Residência em nome do candidato do município de Cachoeiras de Macacu, anexo V;
- Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no Anexo II, conforme a inscrição;
- Portfólio com materiais que comprovem a atuação do agente cultural de quaisquer naturezas, tais como links das Redes Sociais, cartazes, folders, fotografias, capas de DVDs e CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado ao objeto para qual está sendo realizada a inscrição;
- Certidão de Débitos Municipais, expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa de Cachoeiras de Macacu, para os inscritos CLASSIFICADOS após etapa de Avaliação das Inscrições;

8.3. O agente cultural, será responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.4. O agente cultural, deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.5. As inscrições deste edital são gratuitas.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

8.6. As candidaturas que representarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 9. ETAPAS DO EDITAL

9.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão designada pelo gestor do Fundo por meio de portaria publicada em Diário Oficial.
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

#### 10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Cachoeiras de Macacu e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Item 11.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc II.

10.4 Comissão de Seleção será coordenada pelo Fundo Municipal de Cultura.

10.5 Os membros da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc II ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- Tiverem interesse direto na matéria;
- No caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Item 11.

10.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá RECURSO DE NOTAS destinado à Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo, encaminhado ao e-mail [lpmacacu@gmail.com](mailto:lpmacacu@gmail.com), com o assunto "RECURSO LPG MULTILINGUAGENS", dentro do prazo estabelecido no Anexo I - Calendário, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado através do link: <https://www.prefeituracachoeiras.com/> e de todas as redes sociais oficiais do município e bem como os canais da Fundação Macatur.

#### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios Obrigatórios

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. E x.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças,	10



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

	peças negras, etc)	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Tempo de atuação no segmento cultural	10
	Pontuação Total	50

#### 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo previsto no Anexo I, apresentar os seguintes documentos ao Fundo Municipal de Cultura, conforme sua natureza jurídica:

##### 12.2 a). PESSOA FÍSICA

I - Todos os documentos relacionados no Item 8.2, deste Edital, entregues em forma de documento PDF no formulário eletrônico <https://forms.gle/sYP8wzXEHTBD3YC9> legível e organizada, de acordo com o Anexo I - Calendário;

12.3 Não serão recebidos documentos fora do prazo estabelecido. Nesse caso, o candidato terá sua inscrição desconsiderada.

##### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de não haver candidatos suficientes para as vagas propostas, os recursos serão divididos igualmente entre os candidatos remanescentes, antes da publicação do resultado final, da homologação.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

#### 14. ASSINATURA DO RECIBO

14.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo I - Calendário.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

15.2 A prestação de informações e contrapartida não será exigida na modalidade de premiação.

15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu: <https://www.prefeituracachoeiras.com/> e da Fundação Macatur. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [lpamacacu@gmail.com](mailto:lpamacacu@gmail.com)

15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias úteis.

15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no <https://www.prefeituracachoeiras.com/>, nas Redes Sociais da Fundação Macatur e nas mídias sociais oficiais.

15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc II, implicando na desclassificação.

15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.9 O agente cultural ou aquele que o inscrever, será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura da Cidade de Cachoeiras de Macacu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://www.prefeituracachoeiras.com/>, e nas mídias sociais oficiais da Fundação Macatur.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

Anexo I – Calendário  
Anexo II- Declaração Étnico-Racial (Pessoa Física)  
Anexo III- Dados Bancários (Pessoa Física)  
Anexo IV- Recibo de Premiação Cultural  
Anexo V-Declaração de Residência.

Cachoeiras de Macacu, 27 de novembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

#### ANEXO I - CALENDÁRIO

Etapa	Data de Início	Data de Término
Período de Inscrições	27 de novembro	06 de dezembro
Análise das Propostas	09 de dezembro	12 de dezembro
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de dezembro	-
Período para Recursos de notas	14 de dezembro	16 de dezembro
Avaliação dos Recursos	17 de dezembro	19 de dezembro
Divulgação do Resultado Final	20 de dezembro	-
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural presencial	23 de dezembro	-
Período de Execução	Janeiro de 2025	Dezembro de 2025



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS FÍSICAS

#### EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRAS DE MACACU 05/2024 ART. 8º - MULTILINGUAGENS

FOTO 3X4  
NOME:  
CPF:  
RG:

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) O(a) agente cultural acima qualificado, residente na

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cachoeiras de Macacu, para fins de participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 03/2024. DECLARO que sou \_\_\_\_\_ (informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

**ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS PESSOA FÍSICA**  
**EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 05/2024 ART. 8º -**  
**MULTILINGUAGENS**

Eu, \_\_\_\_\_ candidato a  
premiação, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ órgão emissor \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_\_ domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de Cachoeiras de Macacu.

Declaro que a conta abaixo identificada, está apta para receber o recurso do EDITAL  
PREMIAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 05/2024.

CÓDIGO DO BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:  
BANCO:

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do responsável



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

**ANEXO IV - RECIBO DE PREMIAÇÃO**

**EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE**  
**CACHOEIRAS DE MACACU 05/2024 ART. 8º - MULTILINGUAGENS**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
Nº DO CPF OU CNPJ:

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**  
CÓDIGO DO BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:  
BANCO:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de  
R\$ \_\_\_\_\_,  
na presente data, relativa ao Edital de Premiação do Fundo Municipal de Cultura \_\_\_\_/2024

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

**ANEXO V**

**EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE**  
**CACHOEIRAS DE MACACU 05/2024 ART. 8º - MULTILINGUAGENS**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome Completo), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_  
(CPF), sob RG nº \_\_\_\_\_ (RG), proponente para fins de participação no  
**EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 05/2024**, declaro,  
para os devidos fins, que resido no endereço  
(Rua) \_\_\_\_\_ (Número),  
\_\_\_\_\_ (Complemento), \_\_\_\_\_ (Bairro) – Cachoeiras de Macacu/  
RJ – CEP \_\_\_\_\_, há 2 (dois) anos ou mais, e que tenho ciência de que  
qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da  
legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de  
2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de  
responder por falsidade de informação.

Cachoeiras de Macacu, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura:



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

**EDITAL DE FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL - 06/2024**  
**Edital DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR**  
**195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

O Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições  
legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados o presente Edital de  
Fomento ao Setor Audiovisual, para seleção de PROPOSTAS DE AUDIOVISUAL,  
fundamentado na Lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório de Fomento  
à Cultura), Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525 de  
11 de maio de 2023, no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, na Instrução  
Normativa MINC.

Considerando que este Edital é realizado com recursos remanescentes, provenientes  
dos rendimentos do recurso do Governo Federal, repassados por meio da Lei  
Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Lei que viabiliza o maior investimento  
direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da  
classe artística durante a pandemia da Covid-19, que limitou severamente as atividades  
do setor cultural.

Este Edital é uma homenagem ao artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado  
pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas pelo engajamento  
da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos  
agentes culturais do Município de Cachoeiras de Macacu.

**CONSIDERANDO** que neste Edital estão asseguradas medidas de democratização,  
desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a  
implementação de ações afirmativas, fundamentadas no Decreto nº 11.525 de 11 de  
maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14,  
15 e 16.

**CONSIDERANDO** que a Arte e a Cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida  
humana, este Edital tem como objetivo fomentar e ativar a cena artístico-cultural de  
Cachoeiras de Macacu, colaborando para seu restabelecimento e reaquecimento  
econômico, simbólico e criativo.

1. Deste modo, o Fundo Municipal de Cultura torna público, para conhecimento dos  
interessados, o Edital de Fomento ao Setor Audiovisual, que receberá propostas de  
apoio a projetos audiovisuais. Serão selecionados 4 projetos, totalizando o valor de



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

**R\$83.662,31 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavo)** sendo eles:

**Pessoa Física:** 2 (dois) projetos no valor de R\$20.915,57 (cada)

**Pessoa jurídica:** 2 (dois) projetos no valor de R\$20.915,58 (cada)

Detalhamento do projeto::

Produção de Obras Audiovisuais, Desenvolvimento de obras audiovisuais, Produção de filmes inéditos de temática e gênero livre, realizados com celulares ou não, e que sejam produzidos no município de Cachoeiras de Macacu. Linha de Apoio para Qualificação e Capacitação nas Áreas de Produção, Desenvolvimento e Técnica do Audiovisual. Cursos e oficinas nas áreas de produção, desenvolvimento e técnica do audiovisual. Videoclipes e Webséries.

#### 1.1.1 Informações Administrativas:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 30882120230002-012179
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00
- FONTE DE RECURSO: 2.715.0000
- CÓDIGO: 697
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00
- FONTE DE RECURSO: 2.715.0000
- CÓDIGO: 696

1.2. Este processo de seleção é dirigido a Empresas Produtoras Brasileiras Independentes, inclusive MEI, estabelecidas no município de Cachoeiras de Macacu, e a Pessoas Físicas (CPF), também estabelecidas no município, que comprovem atuação na área do audiovisual. Durante todo o processo de inscrição, seleção e execução das propostas, deverão ser observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como o disposto, quando aplicável, nas seguintes leis e decretos:

- Lei Federal nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais)
- Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais)
- Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- Lei Complementar Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo)
- Decreto nº 11.453/2023
- Decreto nº 11.525/2023

1.3. Caberá ao Fundo Municipal de Cultura a gestão dos processos estabelecidos neste Edital, a saber: INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, INDICAÇÃO DE COMISSÃO PARA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS, DESEMBOLSO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PROPOSTAS selecionadas.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1. Para fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

- I - DESENVOLVIMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS: projetos de desenvolvimento de roteiro inédito, podendo englobar em suas ações pesquisas, storyboard ou decupagem do filme.
- II - PRODUÇÃO DE FILMES COM TEMÁTICA E GÊNEROS LIVRES: projetos de obras audiovisuais de qualquer gênero, com temáticas livres, realizados com celulares ou não, e que sejam produzidos no Município de Cachoeiras de Macacu.
- III - CURSOS E OFICINAS: projetos que busquem criar um espaço de aprendizado prático e teórico, onde participantes de diferentes níveis de experiência possam adquirir ou aprofundar conhecimentos sobre técnicas, conceitos e práticas do setor audiovisual.
- IV - PROPONENTE: pessoa jurídica ou física, que seja brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a) há mais de 2 anos, que atenda aos requisitos deste Edital e assumida a responsabilidade legal pela inscrição, execução e conclusão da PROPOSTA junto ao Fundo Municipal de Cultura.
- V - PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE: empresa produtora brasileira que atenda aos seguintes requisitos:
  - a) Não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;
  - b) Não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência sobre os conteúdos produzidos;

- c) Não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos;
- d) Não ser controladora, controlada ou coligada a empresas de streaming ou serviços de vídeo por demanda.
- VI - PROPOSTA: formalização por meio de documentos e informações apresentados ao Fundo Municipal de Cultura, referente à proposta de aporte financeiro em projeto do setor audiovisual.
- VII - RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO: recursos financeiros a serem aportados pelo Fundo Municipal de Cultura na PROPOSTA selecionada, oriundos dos rendimentos da Lei Complementar nº 195/22, conhecida como Lei Paulo Gustavo.
- VIII - PRODUTO FINAL: produto resultante do aporte financeiro realizado no âmbito deste Edital, constituindo-se como o objeto contratado pelo Fundo Municipal de Cultura, contendo os materiais e documentos determinados pelo TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.
- IX - CONTRAPARTIDA: ação ou conjunto de ações que o proponente deve oferecer em troca do incentivo público recebido por meio da Lei Complementar nº 195/2022, visando garantir à população o mais amplo acesso ao produto cultural gerado através do aporte federal.
- X - POLÍTICAS AFIRMATIVAS: conjunto de diretrizes para promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- XI - COMISSÃO ANÁLISE TÉCNICA: composta por membros da equipe do Fundo Municipal de Cultura para realizar os procedimentos de conferência de documentos e informações da etapa de INSCRIÇÃO.
- XII - COMISSÃO JULGADORA: composta por especialistas de notória atuação e/ou conhecimento no setor audiovisual, convidados pela administração pública para atuar como membros de comissão em caráter voluntário.

#### 3. DO OBJETIVO

3.1. Seleção de propostas nas categorias de produção e desenvolvimento de obras audiovisuais com temática e gêneros livres, cursos e oficinas de qualificação e

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

capacitação nas áreas de produção, desenvolvimento e técnica do audiovisual, apresentadas por produtoras brasileiras independentes, incluindo MEI, e pessoas físicas, sediadas no município de Cachoeiras de Macacu, com vistas à contratação de operações financeiras de apoio, realizadas com recursos remanescentes da lei complementar nº 195/22 (lei paulo gustavo).

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este Edital disponibilizará R\$ 83.662,31 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavo), oriundos dos rendimentos da Lei Complementar Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) destinados à execução das PROPOSTAS.

4.1.1. O valor mencionado poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzida em caso de contingenciamento orçamentário.

4.1.2. Caso ocorra dotação orçamentária suplementar, haverá publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu, cabendo ao Fundo Municipal de Cultura a decisão acerca das modalidades/categorias que sofrerão redução ou ampliação, e em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das PROPOSTAS.

4.2. A disponibilidade dos recursos será realizada segundo o disposto na tabela abaixo:

Categorias Contempladas	Total de vagas	Valor contemplado por vaga
<b>Pessoa Física</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 20.915,57</b>
<b>Pessoa jurídica</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 20.915,58</b>

#### 5. DO PROPONENTE

5.1. O proponente PESSOA JURÍDICA (CNPJ), inclusive (MEI), deve atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ser empresa regularmente sediada, há pelo menos 01 (um) ano no Município de Cachoeiras de Macacu, a contar da publicação deste Edital;

5.1.2. Ter comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atividades no audiovisual, realizadas preferencialmente no Município de Cachoeiras de Macacu. (ANEXO I).

- 5.1.3. Ter atividade econômica principal ou secundária classificada em uma das seguintes classes na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
  - 5.1.3.1. 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;
  - 5.1.3.2. 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 5.1.3.3. 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 5.1.3.4. 5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 5.1.4. Não seja sócio, administrador, diretor ou associado de quaisquer outras produtoras brasileiras independentes nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, conforme declaração estabelecida no (ANEXO II).

5.2. No caso de inscrição de PROPOSTA através de **PROponente Pessoa Física**, este deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.2.1. Ser regularmente residente no Município de Cachoeiras de Macacu, há pelo menos 2 (dois) anos, contados até a data de publicação do Edital.
- 5.2.2. Ter comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atividades no audiovisual, realizadas preferencialmente no Município de Cachoeiras de Macacu. (ANEXO I).

5.3. Não serão contempladas PROPOSTAS de PROPONENTES cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na FUNDAÇÃO MACATUR; Sejam membros da Comissão de Avaliação de Editais do Conselho de Políticas Culturais, ou diretamente ligados aos membros das COMISSÕES JULGADORAS, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.3.1. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau.

5.4. Não serão contempladas propostas cujos proponentes sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procuradores), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

## 6. DA PROPOSTA

6.1. Somente serão aceitas PROPOSTAS de OBRAS AUDIOVISUAIS BRASILEIRAS INDEPENDENTES cujos direitos autorais patrimoniais sobre a OBRA AUDIOVISUAL



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

pertençam majoritariamente ao PROPONENTE, exceto no caso de PROPOSTAS de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução Internacional.

6.1.1. No caso de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução Internacional, o PROPONENTE deverá ser detentor majoritário dos direitos autorais patrimoniais sobre a parte brasileira.

6.2. A PROPOSTA deverá:

- 6.2.1. Prever a solicitação ao Fundo Municipal de Cultura do valor exato a ser aportado, conforme estabelecido no item 4.2, para a respectiva linha/categoria.
- 6.2.2. Ser apresentada no formato específico à MODALIDADE/CATEGORIA desejada.
- 6.2.3. Ser acompanhada do ANEXO IV - DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS DO PROPONENTE, assinado por seu representante legal;
- 6.2.4. Destinar ao menos 10% (dez por cento) dos recursos financeiros obtidos para medidas de acessibilidade da PROPOSTA, o que deverá ser informado no momento da inscrição, além de constar no orçamento apresentado, conforme regulamenta o Decreto Federal 11.525/2023.

6.3. O PROPONENTE deverá indicar medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, em consonância com a Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146/2015 e com o Decreto nº 11.525/2023, de modo a contemplar:

6.3.1. Nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, palcos e camarins; devendo incluir de acordo com as características do projeto:

- 6.3.1.1. rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- 6.3.1.2. piso tátil;
- 6.3.1.3. rampas;
- 6.3.1.4. elevadores adequados para pessoas com deficiência;



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 6.3.1.5. corrimãos e guarda-corpos;
- 6.3.1.6. banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- 6.3.1.7. vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- 6.3.1.8. assentos para pessoas obesas;
- 6.3.1.9. iluminação adequada;
- 6.3.1.10. demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

6.3.2. Nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, de acordo com a característica do projeto;

- 6.3.2.1. Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- 6.3.2.2. sistema Braille;
- 6.3.2.3. sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- 6.3.2.4. audiodescrição;
- 6.3.2.5. legendas para surdos e ensurdecidos;
- 6.3.2.6. linguagem simples;
- 6.3.2.7. textos adaptados para software de leitor de tela; e
- 6.3.2.8. demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

6.3.3. Nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral, de acordo com as características do projeto;

- 6.3.3.1. capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- 6.3.3.2. contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- 6.3.3.3. formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- 6.3.3.4. outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

6.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 6.2.4. pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- 6.4.1. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- 6.4.2. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 6.5. O proponente deve apresentar justificativa e comprovações para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
- 6.6. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem 6.4.2. quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 6.7. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço cultural, serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 6.8. Cada PROPONENTE poderá inscrever até 01 (uma) PROPOSTA neste Edital.
- 6.9. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que se caracterizam apenas como registros de manifestações ou eventos de qualquer natureza, propaganda política ou de qualquer natureza, pregação religiosa, concursos, publicidade, conteúdo jornalístico ou programa de auditório ancorados por apresentador, ou obra pornográfica.

## 7. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

7.1. Este Edital conta com mecanismos de pontuação afirmativa, para promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero e outros no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.

7.2. Para se beneficiar desse mecanismo, no ato de inscrição, o PROPONENTE deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

- 7.2.1. Autodeclaração de MULHER CIS, CIGANO, PESSOA ACIMA DE 60 ANOS (60+), PESSOA NEGRA, PESSOA INDÍGENA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU 10 integrantes da comunidade LGBTQIAPN+ relativo a PROPONENTE da PROPOSTA. (ANEXO V);
- 7.2.2. No caso de autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, data da emissão, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

7.3. Serão considerados para fins de pontuação adicional às pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovem sua condição de deficiência, de acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e art.1 § 2 da Lei 12.764/12:

7.3.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

7.3.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

7.3.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

7.3.4. Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- 7.3.4.1. comunicação;
- 7.3.4.2. cuidado pessoal;
- 7.3.4.3. habilidades sociais;
- 7.3.4.4. utilização dos recursos da comunidade;
- 7.3.4.5. saúde e segurança;
- 7.3.4.6. habilidades acadêmicas;



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

7.3.4.7. lazer;

7.3.4.8. trabalho.

7.3.5. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

7.4. O PROPONENTE assumirá a responsabilidade civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas do Fundo Municipal de Cultura.

7.5. Em caso de falsidade ideológica o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu TERMO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

7.6. Além da pontuação afirmativa, este Edital selecionará pelo menos 20% de projetos cujo PROPONENTE seja pessoa negra e pelo menos 10% de projetos cujo proponente seja pessoa indígena.

7.6.1. Para se beneficiar desse mecanismo, no ato de inscrição, o PROPONENTE deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

7.6.1.1 Autodeclaração de Pessoa NEGRA ou INDÍGENA COM CARTA CONSUBSTANCIADA relativo ao PROPONENTE (ANEXO VI) uma para cada sócio(a), no caso de haver mais de um(a);

7.6.2. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

7.6.3. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas;

7.6.4. Na hipótese de, observado o disposto no item 7.6.3, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.7. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.8. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.9. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.10. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

7.10.1. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições das PROPOSTAS são gratuitas e deverão ser realizadas através do link: <https://forms.gle/d41vw8eqznrCUjs6> que estará aberto de acordo com o calendário deste edital, exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário disponível.

8.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- 8.2.1. Formulário de inscrição e documentação que constitui o Plano de Trabalho; (ANEXO III)
- 8.2.2. Currículo/Portfólio do proponente; (ANEXO I)
- 8.2.3. Currículo resumido, Portfólio e Carta de Anuência dos integrantes do projeto; (ANEXO XIII)
- 8.2.4. Autodeclaração de Residência. (ANEXO XI)
- 8.2.5. Planilha orçamentária. (ANEXO VII)
- 8.2.6. Cronograma. (ANEXO XIV)
- 8.2.7 Autodeclaração de Políticas Afirmativas (ANEXO V) conforme o caso.
- 8.2.8 Autodeclaração Étnico Racial com Carta Consubstanciada (ANEXO VI) conforme o caso.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto, verificando previamente o acesso total ao conteúdo dos arquivos digitais;

8.4. Cada proponente poderá concorrer neste Edital com 1 (um) projeto.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

8.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses do recebimento do aporte financeiro.

8.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Os candidatos quilombolas, ciganos, indígenas e de comunidade de matrizes africanas, poderão optar pelo envio de toda a inscrição de forma oral, gravada em áudio ou vídeo para o e-mail: [fpmacacu@gmail.com](mailto:fpmacacu@gmail.com) respeitando-se a sequência das perguntas contidas no Formulário de Inscrição. (ANEXO III)

8.9. O Fundo Municipal de Cultura constituirá uma COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA, composta por Membros da equipe da FUNDAÇÃO MACATUR, para realizar os procedimentos de conferência de documentos e informações da etapa de INSCRIÇÃO.

8.10. Serão desconsiderados quaisquer documentos além daqueles dispostos neste Edital, ou solicitados pela Comissão de Análise Técnica, a título de complementação.

8.11. O Fundo Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.12. Não será aceita qualquer alteração ou complementação das informações ou documentos enviados após a inscrição.

8.13. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta, ilegível ou em desacordo com o exigido neste Edital, de maneira a inviabilizar a correta análise e pontuação da PROPOSTA, a mesma poderá ter a inscrição não validada pela COMISSÃO TÉCNICA ou a pontuação do respectivo critério zerada, a critério da COMISSÃO JULGADORA, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna.

8.14. A FUNDAÇÃO MACATUR publicará em seu endereço eletrônico, bem como no Diário Oficial Eletrônico de Cachoeiras de Macacu, a lista com as PROPOSTAS cujas inscrições forem consideradas válidas.





**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
 CNPJ: 48.528.690/0001-82

8.15. O PROPONENTE que tiver a inscrição de sua PROPOSTA não validada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do ENVIO DE RECURSO para o endereço eletrônico: [lpamacacu@gmail.com](mailto:lpamacacu@gmail.com).

8.16. As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento, conforme disposto no (ANEXO XII) - CALENDÁRIO.

**9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.3. O valor solicitado deverá ser exato ao destinado a cada projeto.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de oficinas, palestras ou exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC).

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 12 (doze) meses do recebimento do aporte financeiro.

**11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. As PROPOSTAS cujas inscrições forem validadas serão avaliadas por COMISSÃO JULGADORA composta por 3 (três) especialistas, de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual, convidados pela administração pública para atuar como membros de comissão em caráter voluntário e terão como função, examinar todo o conteúdo das propostas inscritas, de acordo com os critérios exigidos neste Edital.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
 CNPJ: 48.528.690/0001-82

0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente ao critério
2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 pontos	Atende ao critério
4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério

11.5. Após consolidada a soma das notas de cada membro da COMISSÃO JULGADORA relativa a cada PROPOSTA, a nota consolidada mais alta e a nota consolidada mais baixa serão descartadas e a pontuação preliminar de cada PROPOSTA será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da COMISSÃO JULGADORA.

**12. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1. No prazo de 7 (sete) dias úteis após a publicação da lista definitiva das PROPOSTAS selecionadas, os PROPONENTES deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e assessoria, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (Municipal, Estadual e Federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados abaixo, e deverão ser enviados através do email: [lpamacacu@gmail.com](mailto:lpamacacu@gmail.com)

12.2. Os documentos mencionados no item 12.1. que devem ser obrigatoriamente apresentados por PESSOA FÍSICA, são:

- 12.2.1. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (ANEXO XI).
- 12.2.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

12.2.2.1. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;  
 12.2.2.2. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou  
 12.2.2.3. que se encontrem em situação de rua.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
 CNPJ: 48.528.690/0001-82

11.2. A pontuação final de cada PROPOSTA na etapa de SELEÇÃO será composta pela soma de duas notas:

- 11.2.1. Nota atribuída pela COMISSÃO JULGADORA conforme critérios do item 11.4 e metodologia do item 11.5: máximo 20 pontos;
- 11.2.2. Nota auferida pela política afirmativa do Fundo Municipal de Cultura nos termos do item 11.6: máximo 3 pontos.

11.3. Na etapa de SELEÇÃO, cada PROPOSTA será analisada por todos os membros da COMISSÃO JULGADORA, que deverão atribuir notas conforme critérios e pontos estabelecidos no item 11.4.

11.4. Cada proposta será avaliada comparativamente às demais propostas inscritas segundo os seguintes critérios e com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.	0 a 5
B) Histórico do PROPONENTE e da equipe artística e técnica considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.	0 a 5
C) IMPACTO PARA A CULTURA DE CACHOEIRAS DE MACACU E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cachoeiras de Macacu, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.	0 a 5
D) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENHO DE PRODUÇÃO, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.	0 a 5
PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
 CNPJ: 48.528.690/0001-82

12.2.2.4 Comprovante de conta BANCÁRIA em nome do PROPONENTE. A CONTA MOVIMENTO LPG deverá ser usada exclusivamente para o PROJETO, devendo o proponente enviar o comprovante de extrato zerado.

12.2.2.5 conta bancária de instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias;  
 12.2.2.6 Conta bancária de instituição financeira privada, hipótese em que os valores de tarifa bancária poderão ser previstos na planilha orçamentária.  
 12.2.2.7 Cópia legível de RG e CPF do proponente.  
 12.2.2.8 Declarações Obrigatórias (ANEXO IV)

12.3. Os documentos mencionados no item 12.1. que devem ser obrigatoriamente apresentados por PESSOA JURÍDICA, são:

- 12.3.1. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.3.2. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) nos casos de MEI;
- 12.3.3. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.3.4. certidões negativas de débitos estaduais, expedidas pelo Estado do Rio de Janeiro.
- 12.3.5. certidões negativas de débitos municipais, expedidas pelo Município de Cachoeiras de Macacu.
- 12.3.6. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 12.3.7. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 12.3.8. certidão negativa de débitos da Dívida Ativa (PGE).
- 12.3.9. comprovante de conta BANCÁRIA em nome do PROPONENTE. A CONTA MOVIMENTO LPG deverá ser usada exclusivamente para o PROJETO, devendo o proponente enviar o comprovante de extrato zerado.
- 12.3.9.1 Conta bancária de instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias;
- 12.3.9.2 conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 12.3.10 Declaração de produtora independente e não sócio Ancine (Anexo II)



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 12.3.11 Cópia legível de RG e CPF do responsável pela empresa.
- 12.3.12 Declarações Obrigatórias (ANEXO IV).
- 12.3.13. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (ANEXO XI)
- 12.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos, sendo de inteira responsabilidade do proponente a atualização das certidões, na hipótese de vencimento das mesmas no período compreendido entre a contratação e o efetivo pagamento.
- 12.5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 12.6. Os PROPONENTES serão inabilitados nos seguintes casos:
- 12.7. Caso os PROPONENTES não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 12.1;
- 12.8 Caso seja apurado algum impedimento e/ou suspensão administrativa.
- 12.9 As PROPOSTAS HABILITADAS definitivamente serão submetidas à etapa de CONTRATAÇÃO

### 13. DO DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. O Fundo Municipal de Cultura realizará o desembolso de recursos oriundos dos rendimentos da Lei Complementar nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) após a assinatura do TERMO.
- 13.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade do PROPONENTE (CONTA MOVIMENTO LPG) a ser informada ao Fundo Municipal de Cultura.
- 13.3. Os rendimentos dos ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. A CONTA MOVIMENTO LPG conterá a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

### 14. DO PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL A SER DESENVOLVIDO

- 14.1. O PROPONENTE deverá entregar ao FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA no prazo de 1 (um) ano, contado da data de depósito dos RECURSOS LEI PAULO



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

GUSTAVO na CONTA MOVIMENTO LPG, os materiais que comprovam a conclusão da obra audiovisual, conforme estabelecido no TERMO.

- 14.2. O proponente que tiver sua proposta selecionada fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da contratação. O requisitante não será responsabilizado ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao direito autoral à Lei Federal nº9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da contratação, assumindo a contratada toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção(civil e penal) pela violação ao direito autoral ou de imagem se envolvido;
- 14.3. O projeto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional conforme o caso, e o disposto no CAPÍTULO VIII - DA ACESSIBILIDADE no Decreto 11.525/2023, especificado no termo.

### 15. DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

- 15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, conforme disposto no § 3º do Art. 11 do Decreto 11.525/23.
- 15.2. As marcas da Fundação Macatur e da Prefeitura da Cidade de Cachoeiras de Macacu, sob a chancela "Apoio", serão obrigatoriamente inseridas pelo PROPONENTE nos materiais de promoção e venda da OBRA AUDIOVISUAL DESENVOLVIDA ou PROJETO, assim como nos créditos finais da OBRA AUDIOVISUAL resultante do mesmo, na mesma forma e com destaque, nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, co-produtor ou co-distribuidor
- 15.3. Nos demais materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais da OBRA AUDIOVISUAL ou PROJETO, será obrigatório a inclusão das marcas do Governo Federal, da Fundação Macatur sempre que constar a logomarca de outras empresas parceiras, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, co-produtor ou co-distribuidor.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

### 16. DOS DIREITOS DA FUNDAÇÃO MACATUR E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 16.1. A FUNDAÇÃO MACATUR poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos do objeto do TERMO, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação da FUNDAÇÃO MACATUR, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido ao PROPONENTE, após o lançamento da OBRA AUDIOVISUAL ou PROJETO.
- 16.2. A FUNDAÇÃO MACATUR poderá ainda, utilizar informações fornecidas pelos agentes culturais inscritos nos chamamentos públicos mediante consentimento prévio manifestado no ato de inscrição, (ANEXO III), destacando que o tratamento dos dados será realizado exclusivamente pela administração pública municipal, para os fins de uso compartilhado necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.
- 16.3. Os PROPONENTES deverão oferecer contrapartida social, nos termos do item 10 do presente Edital.

### 17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1. O PROPONENTE deverá prestar contas por meio de PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ANEXO X) e PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, (ANEXO XV), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega da OBRA AUDIOVISUAL ou PROJETO.
- 17.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- 17.2.1. análise do relatório de execução do objeto pela Comissão de Avaliação.
- 17.3. A Comissão de Avaliação elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- 17.3.1. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- 17.3.2. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

17.4. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- 17.4.1. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- 17.4.2. solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- 17.4.3. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

17.5. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- 17.5.1. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no art. 20 da lei 14.903/2024 e art. 31 do Decreto 11.453; ou
- 17.5.2. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 17.5.3. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento de notificação específica.

17.6. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- 17.6.1. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- 17.6.2. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

17.7. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- 17.7.1. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
  - 17.7.2. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
  - 17.7.3. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 17.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 17.9. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira, deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 anos, contado do fim da vigência do instrumento, podendo ser solicitada por órgãos de controle oficiais a qualquer tempo dentro de tal período.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO MACATUR CULTURA E TURISMO DE CACHOEIRAS DE MACACU é do PROPONENTE.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, são adotados os seguintes critérios:

- 18.2.1. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação;
- 18.2.2. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

18.3. As propostas, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Fundo Municipal de Cultura, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

18.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados em qualquer etapa, o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como terá sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu TERMO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

#### ANEXO I -

#### COMPROVAÇÃO DO PROPONENTE DE ATIVIDADES NO AUDIOVISUAL

##### (ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

#### Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas uma (01) atividade.

Todo material disponibilizado neste anexo deve conter o nome do PROPONENTE, acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para comprovação. Para atividades comprovadas através de material impresso/físico, não é necessário incluir o link.

Não serão aceitos como comprovação materiais com o nome do representante legal, sócios ou responsável pela execução da PROPOSTA CULTURAL, exceto se o nome do PROPONENTE estiver claramente identificado. Comprovações contendo o nome do REPRESENTANTE LEGAL, sócios ou responsável pela execução só serão aceitas se a pessoa estiver listada como integrante da EQUIPE DA PROPOSTA, desempenhando função específica nas atividades previstas.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

O material deve estar organizado preferencialmente em ordem cronológica e separado em grupos (PROponente e EQUIPE). Nas comprovações dos integrantes das equipes técnica e artística, a função exercida por cada profissional deve ser destacada.

#### Materiais aceitos para comprovação:

1. **Prints de vídeos de apresentações ou eventos** nos quais o PROPONENTE ou integrantes da EQUIPE estejam identificados, com data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos respectivos links.
2. **Notícia, matéria de jornal ou revista impressa:** deve mencionar o nome do PROPONENTE ou dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizados e legíveis, incluindo data (ano), fonte de referência e link (se disponível).
3. **Material de divulgação:** deve conter o nome do PROPONENTE ou dos integrantes da EQUIPE, além de local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
4. **Declaração de empresa:** emitida pela empresa para a qual o PROPONENTE ou integrantes da EQUIPE prestaram serviços de finalidade AUDIOVISUAL, assinada por um representante da empresa e especificando o período (incluindo o ano).



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

18.5. Esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestados pela FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA exclusivamente, através do e-mail: [lpmacacu@gmail.com](mailto:lpmacacu@gmail.com). As dúvidas deverão respeitar o prazo de serem enviadas com 48hs antes do término das inscrições.

18.6. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

18.7. A Comissão de Avaliação se reserva o direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro. Essa decisão deve ser fundamentada, cabendo, recurso conforme (Anexo VIII).

18.8. Ao Fundo Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, desde que haja motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

18.9. Fica eleito o Foro da Cidade de Cachoeiras de Macacu para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

18.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

18.11. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.12. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), na Lei 14.903/24 (Marco Regulatório do Fomento), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.13. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

**ANEXO I** - Comprovações de atividades no Audiovisual (PORTFÓLIO).

**ANEXO II** - Declaração de produtora independente e não sócio Ancine.

**ANEXO III** - Informações e Documentos que compõem a inscrição da proposta (MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)

**ANEXO IV** - Declarações obrigatórias do proponente

**ANEXO V** - Autodeclaração de Políticas Afirmativas.

**ANEXO VI** - Autodeclaração Étnico Racial com Carta Consubstanciada.

**ANEXO VII** - Planilha Orçamentária

**ANEXO VIII** - Modelo de Formulário de Recurso

**ANEXO IX** - Termo de Execução.

**ANEXO X** - Relatório de Execução do Objeto.

**ANEXO XI** - Declaração de Residência.

**ANEXO XII** - Calendário

**ANEXO XIII** - Currículo Resumido e Carta de Anuência da Equipe Técnica.

**ANEXO XIV** - Cronograma de execução.

**ANEXO XV** - Relatório de Execução Financeira.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

5. **Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE** ou pelos integrantes da EQUIPE DA PROPOSTA, comprovando a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.
6. **Importante:** A comprovação de atividades realizadas em nome da equipe não exime a necessidade de comprovação das atividades do PROPONENTE.

PROponente
<b>Atividade 01:</b>
<b>Data:</b> (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)
<b>Local:</b>
<b>Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):</b>

\*Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas

EQUIPE
<b>FUNÇÃO:</b>
<b>Atividade 01:</b>
<b>Data:</b> (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)
<b>Local:</b>
<b>Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):</b>

\*Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

\*Obrigatório Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

#### ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PRODUTORA INDEPENDENTE E DE NÃO SÓCIO, ADMINISTRADOR, DIRETOR OU ASSOCIADO DE QUAISQUER OUTRAS PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA ANCINE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não possuo vínculo com qualquer outra produtora brasileira independente nos Termos da Instrução Normativa da ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2010. Declaro ainda ser o representante legal da empresa, \_\_\_\_\_, reconhecida como produtora brasileira independente, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, enquadrada com CNAE nº \_\_\_\_\_ nos Termos da Instrução Normativa da ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2010, para efeitos de participação na Chamada Pública nº 06/2024, Edital de Fomento ao Audiovisual promovido pelo Fundo Municipal de Cultura, através dos rendimentos provenientes do recurso da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura

#### ANEXO III

**INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

##### 1. Dados do Agente Cultural (Pessoa Física)

Nome Completo:

Nome Artístico ou Nome Social (se houver):



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

CPF:  
CNPJ (se a inscrição for realizada em nome do MEI):  
RG:  
Data de Nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço Completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:  
Currículo:  
Portfólio:

Pertence a alguma Comunidade Tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual: \_\_\_\_\_

Gênero:

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, Cor ou Etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro, indicar qual: \_\_\_\_\_

Qual o seu Grau de Escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua Renda Mensal Fixa Individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- Nenhuma renda
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual: \_\_\_\_\_

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

Se sim, qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- Curador(a), Programador(a) e afins
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
- Outro(s), especificar: \_\_\_\_\_

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Sim
- Não

Caso tenha respondido "sim":

- Nome do Coletivo:
- Ano de Criação:
- Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
- Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo

##### 2. Dados do Agente Cultural (Pessoa Jurídica)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço da Sede:

Cidade:

Estado:

Número de Representantes Legais:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

E-mail do Representante Legal:

Telefone do Representante Legal:

Gênero do Representante Legal:

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça/Cor/Etnia do Representante Legal:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro, indicar qual: \_\_\_\_\_

Escolaridade do Representante Legal:

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim, qual?



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Documentos Obrigatórios para Inscrição

Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ)

- Anexo I - Comprovações de atividades no Audiovisual;
- Anexo IV - Declarações obrigatórias do proponente;
- Anexo VII - Planilha Orçamentária;
- Anexo XI - Autodeclaração de Residência;
- Anexo XIII - Carta de Anuência da Equipe Técnica;
- Anexo XIV - Cronograma de Execução;

Proponente Pessoa Física (CPF)

- Anexo I - Comprovações de atividades no Audiovisual;
- Anexo IV - Declarações obrigatórias do proponente;
- Anexo VII - Planilha Orçamentária;
- Anexo XI - Autodeclaração de Residência;
- Anexo XIII - Carta de Anuência da Equipe Técnica;
- Anexo XIV - Cronograma de Execução;

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, (inserir nome), representante legal da empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), com sede no endereço (inserir endereço), proponente da PROPOSTA (inserir título da proposta) inscrita no Edital 06/2024 da Lei Paulo Gustavo Cachoeiras de Macacu - Audiovisual, no exercício da competência conferida pelos estatutos sociais da empresa, declaro que:

I) A referida Pessoa Jurídica possui plena regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e assessoria, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (Municipal, Estadual e Federal), situação que deverá ser devidamente evidenciada por meio de documentação comprobatória caso o projeto seja selecionado. Caso a documentação comprobatória não seja enviada ou seja comprovada qualquer irregularidade, tenho ciência que o projeto não será contratado.

II) A referida Pessoa Jurídica detém os direitos autorais patrimoniais relativos a quaisquer obras intelectuais protegidas imprescindíveis para a execução da PROPOSTA, tais como direitos sobre argumentos, roteiros, desenhos, ilustrações, obras literárias, dramáticas ou dramático-musicais, originais ou pré-existentes, dentre outros, a partir dos quais o PRODUTO FINAL será produzido, condição que deverá ser devidamente evidenciada por meio de documentação comprobatória caso o projeto seja selecionado. Caso a documentação comprobatória não seja enviada ou seja comprovada qualquer irregularidade, tenho ciência que o projeto não será contratado.

III) A referida Pessoa Jurídica detém autorização de personalidades imprescindíveis para a execução da PROPOSTA, tais como personagens reais imprescindíveis para a realização do PRODUTO FINAL, entre outros.

IV) As cópias apresentadas na etapa de INSCRIÇÃO do PROPONENTE e na INSCRIÇÃO da PROPOSTA, bem como quaisquer outras cópias de documentos que venham a ser apresentadas em etapas posteriores, são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal.

V) O proponente possui plena consciência acerca da possibilidade de utilização de todas as informações fornecidas no momento da inscrição e envio da proposta pela administração pública municipal. O uso das informações tem como finalidade específica o compartilhamento necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, bem como sua integração de dados ao Sistema Nacional de Cultura, garantindo ao proponente o sigilo e tratamento compatível na forma dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

Declaro que não possuo vínculo com: a Fundação Macatur; a Controladoria Geral do Município; a Procuradoria Geral do Município; a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão; Secretaria de Gabinete do Prefeito; Membros da Comissão de Avaliação e membros e suplentes da Comissão de Acompanhamento, Controle e Fiscalização para efeitos de participação na Chamada Pública nº 06/2024, Edital de Fomento ao Audiovisual.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como ter a PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e o CONTRATO anulado, caso eventualmente firmado, podendo incorrer na devolução integral dos valores recebidos, com os acréscimos legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo.

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Dirigente  
CPF do dirigente:

Instruções:

1- Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.

2- Assinar e preencher o CPF. Somente é permitida a assinatura digital por meio de assinatura eletrônica do representante legal a partir de sistema disponibilizado pelo Governo Federal, regulamentada pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020 (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

## ANEXO IV

## DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Eu, **(inserir nome)**, inscrita no CPF sob o nº **(inserir número do CPF)**, residente no endereço **(inserir endereço)**, proponente da PROPOSTA **(inserir título da proposta)** inscrita no Edital 06/2024 e Lei Paulo Gustavo Cachoeiras de Macacu - Audiovisual, declaro que:

I) A referida Pessoa Física detém os direitos autorais patrimoniais relativos a quaisquer obras intelectuais protegidas imprescindíveis para a execução da PROPOSTA, tais como direitos sobre argumentos, roteiros, desenhos, ilustrações, obras literárias, dramáticas ou dramático-musicais, originais ou pré-existentes, dentre outros, a partir dos quais o PRODUTO FINAL será produzido, condição que deverá ser devidamente evidenciada por meio de documentação comprobatória caso o projeto seja selecionado. Caso a documentação comprobatória não seja enviada ou seja comprovada qualquer irregularidade, tenho ciência que o projeto não será contratado.

II) A referida Pessoa Física detém autorização de personalidades imprescindíveis para a execução da PROPOSTA, tais como personagens reais imprescindíveis para a realização do PRODUTO FINAL, entre outros.

III) As cópias apresentadas na etapa de INSCRIÇÃO da PROPOSTA, bem como quaisquer outras cópias de documentos que venham a ser apresentadas em etapas posteriores, são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal.

IV) O proponente possui plena consciência acerca da possibilidade de utilização de todas as informações fornecidas no momento da inscrição e envio da proposta pela administração pública municipal. O uso das informações tem como finalidade específica o compartilhamento necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, bem como sua integração de dados ao Sistema Nacional de Cultura, garantindo ao proponente o sigilo e tratamento compatível na forma dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Declaro ainda, não possuir vínculo com: a Fundação Macatur; a Controladoria Geral do Município; a Procuradoria Geral do Município; a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão; Secretaria de Gabinete do Prefeito; Membros da Comissão de Avaliação e membros e suplentes da Comissão de Acompanhamento, Controle e Fiscalização para efeitos de participação na Chamada Pública nº 06/2024, Edital de Fomento ao Audiovisual.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

## ANEXO V

## AUTODECLARAÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos itens de políticas afirmativas da Chamada Pública do Edital de Fomento ao Audiovisual nº 06/2024, que me identifique como \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação da chamada e a eventual necessidade de restituição dos valores contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como ter a PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e o CONTRATO anulado, caso eventualmente firmado, podendo incorrer na devolução integral dos valores recebidos, com os acréscimos legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo.

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Dirigente  
CPF do dirigente:

## Instruções:

2- Assinar e preencher o CPF. Somente é permitida a assinatura digital por meio de assinatura eletrônica do representante legal a partir de sistema disponibilizado pelo Governo Federal, regulamentada pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020 (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

## ANEXO VI

## MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

FOTO	NOME: CPF: RJ
------	---------------------

DECLARO, para fins de participação no Edital N° 06/2024 " Edital de Fomento ao Audiovisual", que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA, PARDAS OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).





**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

#### ANEXO IX

#### MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

##### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024

**TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA XXXXXXX, SELECIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 06/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

#### 1. PARTES

1.1 O Município de **Cachoeiras de Macacu**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de **Cachoeiras de Macacu**, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) PROPONENTE XXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) no (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, para a realização da proposta selecionada através do EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL nº 06/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de projetos voltados para o setor audiovisual, celebrado com o proponente selecionado nos termos da LEI Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.525/2023 e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização da proposta [INDICAR NOME DA PROPOSTA], contemplada conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Fundo Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) PROPONENTE;
- II) orientar o(a) PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2

6.2 São obrigações do(a) PROPONENTE:

- I) Executar a ação cultural aprovada.
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural.
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural.
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do Termo de Execução Cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural.
- V) Prestar informações ao Fundo Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural.
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundo Municipal de Cultura a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas



divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

VIII) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Fundação Macatur, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail lpgmacacu@gmail.com, para garantir a correta utilização da identidade da Pasta.

IX) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural.

X) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

XI) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto audiovisual.

XII) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como a nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso o proponente seja pessoa jurídica.

XIII) Observar e atender às exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamamento no qual concorreu.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, com encaminhamento imediato do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar sejam insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público mencionado no item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, se convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, se comprovada a realização da ação cultural, mas constatada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem indícios de má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, determinando uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos proporcional à inexecução do objeto;
  - b) pagamento de multa, conforme regulamentação;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento de fomento cultural por um período entre 180 (cento e oitenta) e 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando o cumprimento do objeto não for comprovado, conforme procedimentos anteriores;





**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
 CNPJ: 48.528.690/0001-82

II - quando a administração pública receber denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, sujeita a análise dos elementos apresentados.

7.4.1 O prazo para a apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias a partir da notificação.

7.5 Caso o julgamento da prestação de informações indique a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que opte por:

- devolução parcial ou total dos recursos ao erário;
- apresentação de um plano de ações compensatórias;
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de um plano de ações compensatórias.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando esta for responsável pelo atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem alteração substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta para assegurar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Alterações no projeto, cujo escopo seja de até 20% do valor total, poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública posteriormente, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
 CNPJ: 48.528.690/0001-82

8.6 Nas situações em que não seja necessário um termo aditivo, poderá ser realizado um apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da proposta fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a serem devolvidos, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto nas seguintes condições:

I - extinção por decurso de prazo;

II - extinção, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denúncia, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescisão, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
 CNPJ: 48.528.690/0001-82

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que resulte em dano ao erário, deverá ser instaurada uma Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam restituídos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser negociadas entre as partes ou, se necessário, formalizadas no Termo de Distrato.

**11. VIGÊNCIA**

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura pelas partes, com duração de 12 (doze) meses.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cachoeiras de Macacu.

**13. FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
 [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:  
 [NOME DO PROPONENTE]

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/ \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF/ \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
 CNPJ: 48.528.690/0001-82

**ANEXO X****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

- Nome do projeto:
- Nome do agente cultural proponente:
- Nº do Termo de Execução Cultural:
- Vigência do projeto:
- Valor repassado para o projeto:
- Data de entrega deste relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados, bem como outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva detalhadamente as ações desenvolvidas, incluindo datas, locais, horários, e demais informações relevantes. Mencione eventuais alterações realizadas nas atividades previstas no projeto e explique os possíveis impactos dessas mudanças nas metas originalmente acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida, detalhando se houve algum ajuste e seu impacto no resultado final]



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- **META 1:** [Descreva a meta conforme consta no projeto apresentado]
  - **Observações da Meta 1:** [Informe qual parte da meta foi cumprida]
  - **Justificativa para o não cumprimento integral:** [Explique por que parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (SE HOUVER)**

- **Meta 1:** [Descreva a meta conforme consta no projeto apresentado]
  - **Justificativa para o não cumprimento:** [Explique por que a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, entre outros.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe o número de pessoas beneficiadas pelo projeto. Detalhe os métodos usados para mensuração, como listas de presença, controle de ingressos, contadores de visualizações online, etc. Se houveram oscilações significativas ou baixa adesão, explique as causas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantidade de pessoas na equipe:**

Insira o número exato de pessoas que compuseram a equipe do projeto (por exemplo: 23).

**5.2 Mudanças na equipe:**

Houve alterações na equipe durante o projeto?

- Sim  
 Não

Se sim, explique se houve entrada ou saída de membros, incluindo o motivo.



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

**5.3 Detalhamento dos Profissionais Envolvidos:**

Liste todos os profissionais que participaram do projeto, descrevendo suas funções e contribuições específicas.

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial  
 2. Virtual  
 3. Híbrido (presencial e virtual)

Se você marcou as opções 2 ou 3 (Virtual e Híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Marque todas as plataformas utilizadas:

- YouTube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe os links dessas plataformas:**

Liste aqui os links onde o conteúdo foi disponibilizado.

Se você marcou as opções 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local  
 2. Itinerantes, em diferentes locais  
 3. Principalmente em um local base, com ações em outros locais

**6.5 Em que município e estado o projeto aconteceu?**

Especifique o local onde as atividades foram realizadas.

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

- Marque todas as opções aplicáveis:  
 Equipamento cultural público municipal  
 Equipamento cultural público estadual  
 Espaço cultural independente



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- Escola  
 Praça  
 Rua  
 Parque  
 Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Explique como o projeto foi divulgado, citando plataformas ou métodos, ex.: "Divulgado no Instagram."

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua quaisquer informações relevantes que não foram cobertas nos tópicos anteriores.

**9. ANEXOS**

Anexe documentos que comprovem a execução do projeto, como:

- Listas de presença
- Relatórios fotográficos
- Vídeos
- Depoimentos
- Folders e outros materiais de divulgação



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
 Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
 CNPJ: 48.528.690/0001-82

**ANEXO XI**

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu e ao Fundo Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado no seguinte endereço:

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
 Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
 CNPJ: 48.528.690/0001-82

**ANEXO XIII**

**CURRÍCULO E CARTA DE ANUÊNCIA DE EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA DIRETOR(A), ROTEIRISTA, OUTROS**

NOME: \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
 Breve currículo: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de \_\_\_\_\_ (inserir função técnica), **DECLARO que as informações acima apresentadas são verdadeiras, que tenho pleno conhecimento da proposta** “ \_\_\_\_\_ ” (inserir título do projeto), a ser produzida pela produtora \_\_\_\_\_ (inserir razão social da produtora), e confirmo a minha participação na realização da mesma na função informada.

Por ser expressão da verdade, firmo.

\*inserir um para cada integrante da equipe.

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 (Nome Completo)

CPF: \_\_\_\_\_



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
 Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
 CNPJ: 48.528.690/0001-82

**ANEXO XII - CALENDÁRIO**

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	27/11/2024 a 06/12/2024
Análise da Etapa de Seleção	09/12/2024 a 12/12/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	13/12/2024
Interposição de Recurso (Etapa de Seleção)	14/12/2024 a 16/12/2024
Análise dos Recursos	17/12/2024 a 19/12/2024
Resultado Final da Etapa de Seleção	20/12/2024
Habilitação pelos selecionados	23/12/2024
Análise dos documentos de habilitação	26/12/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	27/12/2024
Assinatura do Termo de Execução	30/12/2024



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
 Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
 CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393  
 CNPJ: 48.528.690/0001-82

**ANEXO XIV**

**CRONOGRAMA**

**EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 06/2024**  
 (MODELO)  
 ATENÇÃO: SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

PROponente: \_\_\_\_\_  
 Nome da Proposta: \_\_\_\_\_

Nº	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	PLANEJADA / READEQUADA					
2	PLANEJADA / READEQUADA					
3	PLANEJADA / READEQUADA					
4	PLANEJADA / READEQUADA					
5	PLANEJADA / READEQUADA					
6	PLANEJADA / READEQUADA					
7	PLANEJADA / READEQUADA					
8	PLANEJADA / READEQUADA					
9	PLANEJADA / READEQUADA					
10	PLANEJADA / READEQUADA					







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.221, de 28 de Novembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O **PREFEITO de Cachoeiras de Macacu**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 360.000,00** ( Trezentos e sessenta mil reais ), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

**50 - FUNDO**

**50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

652-12.122.0012.2001.3.1.90.92.00.00.00.1.500.1001

360.000,00

**Total da Suplementação: R\$ 360.000,00**

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

**50 - FUNDO**

**50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

621-12.361.0010.2066.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1001

360.000,00

**Total da Anulação: R\$ 360.000,00**

**Art 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2024.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.222, de 28 de Novembro de 2024.

Cria **Elemento de Despesa e Fonte de Recursos**. Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O **PREFEITO de Cachoeiras de Macacu**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1º -** Ficam criados no Plano de Contas de Despesa da **AUTARQUIA - 30, na Unidade 032 - "SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO "**, o Elemento de Despesa " 92 - Despesas de Exercícios Anteriores " Respectivamente na fonte de Recurso " 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos", "1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais " e " 1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos , em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento corrente, conforme Detalhamento I:

**DETALHAMENTO I**

AUTARQUIA .....	30
SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO.....	30.032
MANUTENÇÃO DA UNIDADE .....	26.122.0001.2001
Despesas de Exercícios Anteriores .....	3.3.90.92
Fonte de Recurso .....	1.500.0000
Fonte de Recurso .....	1.704.0000
Fonte de Recurso .....	1.759.0000

**Art. 2º -** Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 16.287,27** ( Dezesesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos ) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**30 - AUTARQUIA**

**30.032 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO**

26.122.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.1.500.0000

15.184,29

26.122.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.1.704.0000

1.084,58

26.122.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.1.759.0000

18,40

**Total da Suplementação: R\$ 16.287,27**

**Art. 3º -** Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**20- PREFEITURA**

**20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

57-04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.1.500.0000

15.184,29

68-04.122.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.1.704.0000

634,40

**20.007 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO**

79-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000

450,18

**30 - AUTARQUIA**

**30.033 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

584-17.452.0005.2075.4.4.90.52.00.00.00.1.759.0000

18,40

**Total da Anulação: R\$ 16.287,27**

**Art. 4º -** Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2024.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

**Ó COMBATE À MALÁRIA**  
ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.

**UNIDOS PARA PREVENIR**

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borrifar a sua casa

**UNIDOS PARA TRATAR**

Fique atento aos sintomas:

- Febre
- Dores de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Tremores
- Muito suor

DISQUE SAÚDE 136  
Ribeirão Preto  
Cachoeiras de Macacu

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.  
**Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.**

Saiba mais em [gov.br/malaria](http://gov.br/malaria)

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**COMBATE AO MOSQUITO**

EM CASO DE SINTOMAS, PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

DISQUE SAÚDE 136  
Saiba mais em [gov.br/mosquito](http://gov.br/mosquito)

AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.223, de 28 de Novembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 1.200.000,00 ( Hum milhão e duzentos mil reais )** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS	
50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
419-10.302.0009.2054.3.3.90.39.00.00.00.1.635.0000	1.200.000,00
<b>Total da Suplementação: RS</b>	<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO**, verificado na Fonte **1.635.0000**, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

**EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO-FONTE 1.635.0000 ( Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde )**

(Demonstração do Excesso de Arrecadação através do Anexo I)

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 5.223

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.635.0000 - ROYALTIES DO PETÓLEO VINC. SAÚDE

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	11.843.100,00
Receita Realizada	(A) 01 a 11 / 2024	12.837.528,02
	(B) 01 a 11 / 2023	10.354.940,30
	(C) 12 / 2023	1.218.727,27

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)	
D = A / B, logo	$\frac{12.837.528,02}{10.354.940,30}$ = 1,239749109901

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 00 12 / 2024	(C * D)	(E)	1.510.916,05	
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2024	(A + E)	(F)	14.348.444,07	
Previsão Orçamentária 2024	(G)		11.843.100,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	<b>2.505.344,07</b>	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		<b>0,00</b>	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		<b>2.505.344,07</b>	

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)		
Receita Realizada 1 a 11/2024	(J)	12.837.528,02
Média Mensal = (J)/11	(K)	1.167.048,00
Projeção para os 12 meses	(L)	14.004.576,02
Previsão Orçamentária 2024	(M)	11.843.100,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N) <b>2.161.476,02</b>
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	<b>0,00</b>
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)	<b>2.161.476,02</b>

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO		
Receita Realizada 1 a 11/2024	(O)	12.837.528,02
Previsão Orçamentária 2024	(P)	11.843.100,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q) <b>994.428,02</b>
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	<b>0,00</b>
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)	<b>994.428,02</b>
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?		NÃO

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO =	<b>2.161.476,02</b>
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 87%	<b>1.880.000,00</b>

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 1.880.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.224 de 28 de Novembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 14.000,00 ( Quatorze mil reais )** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

40 - FUNDAÇÃO	
40.041 - FUNDAÇÃO MACATUR	
471-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000	14.000,00
<b>Total da Suplementação: RS</b>	<b>14.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA	
20.011 - SECRETARIA MUN.DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	
142-04.122.0001.2001.3.3.90.08.00.00.00.1.500.0000	14.000,00
<b>Total da Anulação: RS</b>	<b>14.000,00</b>

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE **136**

Seja mais em [gov.br/doesangue](http://gov.br/doesangue)

Vigie aqui os critérios básicos para ser um doador.

**Doe Sangue**

Toda vida é importante para alguém.

Mesmo sem saber para quem.

Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.

Karol precisou de sangue no pós-parto.

Um Brasil mais solidário é bom pra toda mundo.

BRASIL BEM CUIDADO  
SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
SAÚDE E SEGURANÇA



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 788 - 28 de Novembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1495

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

**RESPONSÁVEL**  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Secretária de Governo em Exercício Tatiane Nunes de Oliveira

**DIAGRAMAÇÃO**  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO: 720/2024

PREGÃO Nº: 1/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU através de sua Comissão de Licitação e Contratos Administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a realização de PREGÃO ELETRÔNICO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, FORNECEDORES E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES.

**VALOR MÍNIMO DE OFERTA ESTIMADA:** R\$ 1,00 (um real).

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** a partir da 28/11/2024.

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** 09/01/2024 às 10h (Horário de Brasília/DF).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA DA DISPUTA:** <https://www.licitanet.com.br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR OFERTA

**MODO DA DISPUTA:** ABERTO

**EDITAIS, ANEXOS E INFORMAÇÕES:** <https://www.cachoeirasdemacacu.rj.leg.br/licitacao>, pelo email [cpl.cmc@gmail.com](mailto:cpl.cmc@gmail.com)

Cachoeiras de Macacu, 28 de NOVEMBRO de 2024.

Angelo dos Santos Moraes  
Agente de Contratação / Pregoeiro  
Matrícula 000719

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 033/2024

**PARTES:** Município de Cachoeiras de Macacu.

X

### LM PEÇAS AGRÍCOLAS E LUBRIFICANTES LTDA.

**OBJETO:** Alteração contratual para suplementação do valor inicial do Instrumento nº 009/2024.

**VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.65, I, alínea "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – CONTRATO Nº 009/2024 - Proc. Adm. nº.7353/2023.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18/10/2024.  
Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136  
Saiba mais em [gov.br/doesangue](http://gov.br/doesangue)

Toda vida é importante para alguém.

**Doe Sangue**

Mesmo sem saber para quem.

Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.

Um Brasil mais solidário é bom pra todo mundo.

Procure um hemocentro e seja um doador regular.

BRASIL BEM CUIDADO  
SUS+  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNião e Reconstrução

DISQUE SAÚDE 136  
Saiba mais em [gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)  
#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês prematuros e com baixo peso internados nas Unidade Neonatais. É o Brasil no rumo certo.

Vida em cada gota recebida.

**doe leite materno**

Qualquer quantidade importa.

1 pote pode alimentar até 10 recém-nascidos

Ligue 136 ou procure o banco de Leite Humano mais próximo e informe-se sobre como doar

BRILH  
BRASIL BEM CUIDADO  
MÁS SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA  
SUS+  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNião e Reconstrução

DISQUE SAÚDE **136**

   /minsaude

 /ministeriodasaude

 /MinSaudeBR

Saiba mais em [gov.br/doesangue](http://gov.br/doesangue)

# Toda vida é importante para alguém.

# Doe Sangue

Mesmo sem saber para quem.

*Karol precisou de sangue no pós-parto.*

*Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.*

*Um Brasil mais solidário é bom pra todo mundo.*

Veja aqui os critérios básicos para ser um doador.



*Procure um hemocentro e seja um doador regular.*

**BRASIL BEM CIDADÃO**  
MAIS SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA



MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO